



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
M A N D A G U Á Ç U
2011
Continuar e Avançar

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02/2021

Dispõe sobre organização para o desenvolvimento das atividades escolares, complementa a Instrução Normativa 01 de 2021, regulamenta os recursos pedagógicos para o retorno de aulas presenciais na modalidade híbrida, assim como estabelece cronograma do retorno para o desenvolvimento das atividades no segundo semestre do ano letivo de 2021, na rede escolar do município de Mandaguáçu.

O Departamento Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu, representado pela Secretária Silvana Christina Vieira Cadamuro, no uso de suas atribuições e considerando o Decreto Municipal nº 7752 de 16 de julho de 2021, que dispõe sobre a retomada da volta às aulas presenciais na modalidade híbrida no município e a necessidade da implementação de novas organizações e metodologias para o período de 2021. Emite a presente,

INSTRUÇÃO NORMATIVA

1. Sobre o Ensino Híbrido:

1.1 Para fins desta Instrução Normativa consideram-se atividades para o retorno presencial, a modalidade de ensino híbrido:

1.2 A organização do Ensino Híbrido é uma modalidade de ensino que une o ensino tradicional presencial em processo que ocorre em sala de aula e on-line, utilizando-se de tecnologias com metodologias ativas no processo pedagógico;

1.3 A modalidade híbrida será organizada pelos professores e terá o acompanhamento efetivo da Equipe de Coordenadores do Departamento Municipal de Educação e Cultura de Mandaguáçu;

1.4 A nova organização híbrida segue todas as legislações e orientações relativas à educação escolar de ensino híbrido e deverá contar com a participação obrigatória de



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
M A N D A G U Á Ç U
Continuar e Avançar

todos os servidores da educação do município, dentro das suas competências descritas em Regimento Escolar;

1.5 A modalidade híbrida está consentida e validada pelo Departamento Municipal de Educação e Cultura, cumpridas todas as exigências dos Protocolos Sanitários;

1.6 Esta Instrução Normativa destina-se a normatizar métodos, procedimentos pedagógicos no retorno presencial/ modalidade híbrida para 2021 e regulamentar a matéria específica anteriormente já publicada com a Instrução Normativa 01/ 2021 com o objetivo de orientar os dirigentes e servidores da educação no desempenho de suas atribuições;

1.7 A retomada às aulas, na modalidade híbrida, será acompanhada e avaliada pela equipe de coordenadores do Departamento Municipal de Educação, Comitês Escolares e Comitê Municipal de Protocolos de Biossegurança Sanitários, que são responsáveis pela tomada de decisões relativas ao controle da pandemia na área de educação do Município de Mandaguáçu;

1.8 Os fatores determinantes para a tomada de decisões dos Comitês estarão vinculados às situações do contágio, óbitos e condições de segurança sanitária disponíveis nos espaços escolares.

2. Sobre a organização Geral do trabalho pedagógico:

2.1. Esta Normativa é destinada para os Centros de Educação Infantil, Escola do Ensino Fundamental Anos Iniciais, EJA- Fase I e Educação Especial do município;

2.2 As atividades elaboradas pelos professores do Ensino Fundamental, professores da Educação Infantil, Educação Especial e EJA, serão construídas de acordo com o planejamento bimestral e a BNCC;

2.3 A rede municipal apresenta o cronograma de retorno das aulas presenciais do ensino híbrido com a organização escalonada de acordo com documento em anexo;

2.4 O Departamento Municipal de Educação e Cultura autorizou o retorno na modalidade híbrida, de forma escalonada para a data de 21 de julho de 2021, as turmas foram divididas em grupos que serão atendidos em momentos presenciais na escola e momentos à distância com atividades organizadas para casa e assim realizando o escalonamento entre os grupos;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MANDAGUÁÇU
Continuar e Avançar

2.5 O retorno está de acordo com os Protocolos de Biossegurança Sanitários da escola, que foi aprovado pelo Comitê Escolar, Comitê Municipal e elaborado em consonância com a Resolução SESA nº 98/2021;

2.6 De acordo com o período de retorno, programado pelo Departamento de Educação, o escalonamento será realizado semanalmente, com todas as turmas, respeitando-se a organização do cronograma anexo;

2.7 As turmas serão organizadas em sala de aula no momento presencial de acordo com o Protocolo de Biossegurança da escola, respeitando-se o distanciamento social determinado pelo mesmo e as condições físicas e materiais do espaço escolar;

2.8 O ensino na modalidade híbrida, serão utilizadas ferramentas digitais pedagógicas diversificadas inseridas no cotidiano escolar, utilizando-se as metodologias ativas que tem o professor como o articulador, organizador fundamental para o desenvolvimento das habilidades cognitivas voltadas à aprendizagem;

2.9 A duração das aulas presenciais ou remotas na modalidade híbrida serão organizadas de acordo com a Matriz Curricular vigente aprovada para o município;

2.10 Os pais/responsáveis deverão assinar o Termo de Compromisso, encaminhado pelas escolas, autorizando o retorno da criança, em momento presencial de acordo com o cronograma em anexo;

2.11 Os alunos que os responsáveis não autorizarem o retorno presencial, continuarão na modalidade à distância, assistidos pelo corpo docente das instituições de ensino;

2.12 Na Educação Infantil que compreende as crianças de 0 a 3 anos, os Centros municipais de Educação Infantil – CMEIs, continuarão promovendo situações de interação com as crianças em atividades à distância, com suporte aos pais, cumprindo a função social da educação nesta fase;

2.13 Os Centros Municipais de Educação Infantil de 0 a 3 anos continuarão divulgando as sugestões de atividades pedagógicas nos grupos de Whatsapp das turmas, estreitando o vínculo com as famílias e mantendo-as assistidas;

2.14 As atividades planejadas na Educação Infantil devem obrigatoriamente estar de acordo com a BNCC (Base Nacional Comum Curricular), contemplando os 6 direitos de aprendizagem e respeitando os 5 campos de experiências e faixa etária dos alunos;



Prefeitura do Município de Mandaguçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
MANDAGUÇU
Continuar e Avançar

2.15 Na Educação Infantil para as turmas de 4 anos (Infantil 4) as atividades continuarão de forma remota com atividades impressas e on-line e as turmas de 5 anos (infantil 5) realizam as atividades também na modalidade híbrida conforme as orientações já descritas nesta Normativa;

2.16 Todas as ações e organização planejadas, tanto na Educação Infantil, no Ensino Fundamental, EJA e AEE deverão ser amplamente divulgadas junto às famílias e responsáveis pelos alunos;

2.17 As atividades presenciais e remotas deverão estar alinhadas quanto aos conteúdos e objetivos planejados;

2.18 No período que o aluno está em atividade presencial o planejamento da aula segue metodologias definidas pelo grupo de educadores e que são práticas já aplicadas e vivenciadas antes do período da pandemia Covid 19 e as atividades para os alunos no período em que estiverem à distância deverão ser as mesmas do presencial criando assim uma unidade de planejamento;

2.19 As atividades disponíveis no SITE (<https://aula.sismar.com.br/>) do Departamento de Educação de Mandaguçu deverão continuar sendo impressas em casa, se assim a família do aluno optar;

2.20 As aulas gravadas continuarão sendo disponibilizadas quinzenalmente conforme a organização do Departamento de Educação, com acesso no SITE (<https://aula.sismar.com.br/>);

2.21 As Escolas e os Centros Municipais de Educação Infantil deverão disponibilizar os materiais solicitados pelos educadores, com antecedência, para o enriquecimento das aulas;

2.21 O livro didático e o material de apoio serão usados para a realização das tarefas tanto presenciais como remotas, no ensino híbrido;

2.22 Os trabalhos realizados com a gravação de aulas ficarão disponíveis pelo período de 2 (dois) anos no SITE do Departamento de Educação de Mandaguçu;

2.23 A avaliação e recuperação de estudos acontecerão no momento presencial do aluno. Se por opção dos responsáveis, pelo não retorno da criança, a avaliação e recuperação serão garantidas utilizando-se dos recursos tecnológicos disponíveis na escola;



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
M A N D A G U Á Ç U
P A R A N Á
Continuar e Avançar

- 2.24 Os registros dos resultados da avaliação/recuperação de estudos seguem a proposta pedagógica e a organização de registros feita pela escola no LRCOM;
- 2.25 As famílias tomarão ciência do objetivo do ensino híbrido, da necessidade da colaboração e acompanhamento do trabalho escolar a ser desenvolvido, através da comunicação com a escola. A escola tem a responsabilidade de organizar materiais e momentos para orientações utilizando se das ferramentas disponíveis;
- 2.26 Se os responsáveis optarem por não enviar o aluno para a escola, o atendimento será realizado de forma não presencial, podendo retornar presencialmente a qualquer momento, desde que haja comunicação prévia à direção escolar;
- 2.27 Serão mantidas para o ensino não presencial, quinzenalmente no site <https://aula.sismar.com.br/> e na escola, o material das aulas para os alunos que estarão de forma remota. O material, apostilas, vídeo aulas e outras formas de interação (Google Meet e WhatsApp), serão complementares ao livro didático que o aluno já tem em casa;
- 2.27 No ensino presencial as atividades serão complementares ao conteúdo disponibilizado no site, esclarecendo dúvidas, resolvendo atividades e aplicando práticas diversificadas;
- 2.28 O aluno terá acesso a todas as disciplinas ofertadas *online* e o presencial;
- 2.29 A família ou responsáveis serão orientados, para organizar o tempo de estudos à distância, organizando horários em casa e propiciando um ambiente adequado, promovendo o acesso as atividades disponibilizadas pela escola;
- 2.30 Os alunos da Educação de Jovens e adultos Fase I, período noturno e AEE terão a mesma organização descrita nesta Normativa, já com o retorno previsto no cronograma anexo, respeitadas suas especificidades no atendimento;
- 2.31 A regulamentação das ações pedagógicas descritas nesta Instrução Normativa tem seu embasamento nos princípios da qualidade e equidade, garantidas nas formas que melhor atenderem os alunos e às famílias.

3 Sobre as atribuições dos Professores:

- 3.1 Deverão realizar atendimento diário para os alunos do grupo presencial e para os alunos do grupo que estão de forma remota;
- 3.2 Deverão ministrar aulas para os alunos que estão de forma presencial na sala de aula nos seguintes horários (manhã 07h30min às 10h30min e tarde das 13:00 horas às 16:00 horas);



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
M A N D A G U Á Ç U
1954-2021
Continuar e Avançar

3.3 Deverão ministrar aulas para os alunos do grupo remoto, uma hora por dia ao final de cada período (manhã das 10h30min às 11h30min e tarde das 16:00 horas às 17:00 horas).

3.4 No período da manhã das 10h30min às 11h30min e no período da tarde das 16:00 horas às 17:00 horas, o professor da Educação Infantil V usará esse horário para hora atividade e ministrar aulas para o ensino remoto;

3.5 Os professores das turmas da Educação Infantil IV prestarão auxílio e assistência sempre que necessário para as turmas do Infantil V.

3.6 A hora atividade do professor será cumprida presencialmente de acordo com a organização estabelecida pela escola;

3.7 Continuam as gravações de aulas que são disponibilizadas no SITE e acontecem fora do espaço escolar conforme organização anterior;

3.8 A partir do momento em que a escola estiver atendendo 90% dos alunos de forma presencial, os horários de atendimento retornarão de forma integral fora da organização do cronograma em anexo;

3.9 Para os alunos, cujos responsáveis ainda não optaram pelo retorno presencial, os mesmos serão atendidos na forma remota, com a disponibilidade de vídeo aulas no site, livro didático e apostila impressa.

A presente Instrução Normativa passa a ter efeitos legais a partir da presente data.

Departamento Municipal de Educação, 17 de julho de 2021.


Silvana Christina Vieira Cadamuro
Diretora Departamento de Educação e Cultura



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MANDAGUÁÇU

1954-2021

Continuar e Avançar

ANEXO



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO

MANDAGUÁÇU

1954-2021

Continuar e Avançar

Cronograma semanal do Início do Ensino Híbrido – 2º SEMESTRE

21/07/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 1).
- SALA DE RECUSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS A, B, C e D).
- EJA (TURMA 1).

26/07/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 2)
- SALA DE RECUSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS E, F, G e H).
- 5º ANO (TURMA 1).
- 4º ANO (TURMA 1).
- 3º ANO (TURMA 1).
- EJA (TURMA 2).

02/08/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 1).
- SALA DE RECUSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS A, B, C e D).
- 5º ANO (TURMA 2).
- 4º ANO (TURMA 2).
- 3º ANO (TURMA 2).
- 2º ANO (TURMA 1).
- 1º ANO (TURMA 1).

09/08/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 2)
- SALA DE RECUSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS E, F, G e H).
- 5º ANO (TURMA 3).
- 4º ANO (TURMA 3).
- 3º ANO (TURMA 3).
- 2º ANO (TURMA 2).
- 1º ANO (TURMA 2).
- INFANTIL 5 (TURMA 1).



Prefeitura do Município de Mandaguáçu

ESTADO DO PARANÁ

DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Rua Bernardino Bogo, 175 FONE/FAX (44) 3245-5588 /3245-5590

CNPJ 76.285.329/0001-08

E-mail: educamandagua@gmail.com



DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
M A N D A G U Á Ç U
1954-2021
Continuar e Avançar

16/08/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 1)
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS A, B, C e D).
- 5º ANO (TURMA 1).
- 4º ANO (TURMA 1).
- 3º ANO (TURMA 1).
- 2º ANO (TURMA 3).
- 1º ANO (TURMA 3).
- INFANTIL 5 (TURMA 2).

23/08/2021

- CLASSE ESPECIAL (TURMA 2)
- SALA DE RECURSOS MULTIFUNCIONAIS (TURMAS E, F, G e H).
- 5º ANO (TURMA 2).
- 4º ANO (TURMA 2).
- 3º ANO (TURMA 2).
- 2º ANO (TURMA 1).
- 1º ANO (TURMA 1).
- INFANTIL 5 (TURMA 3).

21/07/2021	26/07/2021	02/08/2021	09/08/2021	16/08/2021	23/08/2021
CE (G1)	CE (G2)	CE (G1)	CE (G2)	CE (G1)	CE (G2)
SRM (G1)	SRM (G2)	SRM (G1)	SRM (G2)	SRM (G1)	SRM (G2)
EJA (TURMA 1)	EJA (TURMA 2) 5º ANO (G1) 4º ANO (G1) 3º ANO (G1)	EJA (TURMA 1) 5º ANO (G2) 4º ANO (G2) 3º ANO (G2) 2º ANO (G1) 1º ANO (G1)	EJA (TURMA 2) 5º ANO (G3) 4º ANO (G3) 3º ANO (G3) 2º ANO (G2) 1º ANO (G2) INFANTIL 5 (TURMA 1).	EJA (TURMA 1) 5º ANO (G1) 4º ANO (G1) 3º ANO (G1) 2º ANO (G3) 1º ANO (G3) INFANTIL 5 (TURMA 2).	EJA (TURMA 2) 5º ANO (G2) 4º ANO (G2) 3º ANO (G2) 2º ANO (G1) 1º ANO (G1) INFANTIL 5 (TURMA 3).

CE- Classe Especial;

SRM – Sala de Recurso Multifuncional.

EJA – Educação de Jovens e Adultos.